

(ADTR INFORMATICA), inscrita no CNPJ sob o nº. 09.295.258/0001-37. Data das assinaturas: 10 de maio de 2023. Assinaturas: SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: a2b689cf9c618134c755a80e10a7e8a5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 04/2023; Processo Administrativo nº 086/2023; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social; **CONTRATADO:** Francisco Jânio Pereira Cruz, CPF: 841.801.103-34; **OBJETO:** Locação de imóvel para sede fixa do Programa Federal Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, que é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários que são crianças, adolescentes e idosos totalizando um público de 240 (Duzentos e quarenta pessoas); Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020207 - Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; 08.244.0027.2149.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Des. Econ. e Social; 020208 - Fundo Municipal de Assist. Social; 08.244.0025.2096.0000 - Manutenção das Atividades dos Serviços Proteção Sócia Básica 08.244.0027.2148.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS; 08.244.0025.2098.0000 Manutenção Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Elemento de Despesa - 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.; **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Francisco Jânio Pereira Cruz, CPF: 841.801.103-34 pela contratada e Gilmar da Silva Miranda, portadora do CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 20 de abril de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 81eed168b0758d29870b705c3a85c6e9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2023. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 03/2023,**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 289/2023. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 03/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço nº 029/2023/SRP/PMFN.** **PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **MAY EMPREENDIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.543.867/0001-10. DO OBJETO:** Fornecimento de camisetas para atender às necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**Programa Atividade:**

04.122.0052.2-009 - Manutenção da Sec de Administração Planejamento e Finanças - SEMAPF  
20.605.0664.2-013 - Manutenção da Sec de Agricultura Pesca e Aquicultura - SEMAPA  
18.541 0052.2-018 - Manutenção da Sec de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS  
26.122.0052.2-022 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura. Urb. E Saneamento - SEMIUS  
13.392.0473.2-026 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL  
10.302.0210.2-074 - Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada  
13.392.0473.2-067 - Manutenção da Sec De Cultura e Turismo- SEMCTUR  
08.244.1002.2-053 - Manutenção da Sec. De Assistência Social - SEMAS  
08.243.01222-054 - Manutenção dos Conselhos Tutelar e outros  
08.243.0122.2-055 - Manutenção do Programa IGD/SUAS, IGD/BF E SCFV

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
33.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 44.296,65 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço CARONA nº 03/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço nº 029/2023/SRP/PMFN, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.078, de 1990 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Neurivan Pinheiro dos Santos (Contratante) e Helvys Ramalho Pereira (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 9609fbbf4555b97f918a789d59f010f5

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 03/2023,**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 291/2023. RESULTANTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 03/2023, referente ao Pregão eletrônico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço nº 029/2023/SRP/PMFN.** **PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **MAY EMPREENDIMENTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.543.867/0001-10. DO OBJETO:** Fornecimento de uniformes, fardamentos e camisetas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Programa Atividade:**

12.361.1005.2033.0000 - Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Da Educação - SEMED

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
33.90.30.00.00 - Material de Consumo.

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 40.129,80 (quarenta mil, cento e vinte e nove reais e oitenta centavos. BASE LEGAL:** Este contrato

tem como amparo legal a licitação na modalidade adesão a Ata de Registro de Preço CARONA nº 03/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço nº 029/2023/SRP/PMFN, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.078, de 1990 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Maria José Costa de Sousa (Contratante) e Helvys Ramalho Pereira (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 4e3bf9068f363a70b459b520c049ce26

## REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Município de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, criado pelo Decreto Nº 011/2023.

Parágrafo único - Para fins do presente regimento interno, os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º. Para fins deste regimento interno, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento;
- II - Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Título de Eleitor;
- V - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI - Certidão de Óbito.

### CAPÍTULO II - DA NATUREZA

Art. 3º - O Comitê possui caráter deliberativo, normativo e consultivo, tendo por finalidade planejar, orientar, implementar e monitorar ações destinadas à erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no âmbito do município de Fortaleza dos Nogueiras - Ma.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com sede em FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, integra a área de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

### CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Compete ao Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, além das atribuições que já lhe foram conferidas pelo Decreto Nº011/2023, de 31 de Março de 2023:

- I - Coordenar o processo de elaboração do Plano Estratégico Municipal para Erradicação do Sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, detalhando as estratégias de consolidação, objetivos e responsabilidades, inclusive zelando pela sua permanente atualização, bem como acompanhar sua implantação e execução, além de propor, articular, fiscalizar e promover ações para o seu cumprimento;
- II - Avaliar e acompanhar as ações, os programas, os projetos e os planos relacionados à prevenção e enfrentamento do sub-registro de nascimento no município, propondo as adaptações que se fizerem necessárias;
- III - Mapear as áreas de maior ocorrência do sub-registro de nascimento, estimulando a busca ativa por pessoas não registradas ou sem documentação básica;
- IV - Organizar ações, mutirões e estruturar serviços de emissão de registro civil e de documentação básica itinerantes;
- V - Capacitar a rede de profissionais envolvidos com o atendimento da população vulnerabilizada, realizando e/ou apoiando seminários, encontros, oficinas em prol da erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no município;
- VI - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de

registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede, com a devida notificação do Comitê e posterior encaminhamento à Defensoria Pública do Estado ou à Assessoria Jurídica do município onde não houver núcleo da DPE;

VII - Fortalecer e divulgar orientações sobre o sub-registro de nascimento e o acesso à documentação básica, promovendo campanhas educativas;

VIII - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos;

VIII - Aperfeiçoar o sistema municipal de emissão de registro civil de nascimento e de documentação básica, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

IX - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pela população vulnerabilizada;

X - Propor medidas, em cooperação com os órgãos da Administração Pública, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Serventias Extrajudiciais, entre outros, para o fortalecimento e aprimoramento do registro civil das pessoas naturais e ampliação do acesso à documentação básica;

X - Acompanhar as ações desenvolvidas e os resultados alcançados, centralizando as informações referentes ao sub-registro de nascimento e ao acesso à documentação básica e produzindo relatórios.

### CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Comitê tem como membros, conforme prevê o Decreto Nº 011/2023, de 31 de Março de 2023, os representantes dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- V - Conselho Tutelar;

§1º. O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito.

§3º. Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I - Defensoria Pública do Estado;
- II - Ministério Público do Estado;
- III - Poder Judiciário do Estado;
- IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais.
- V - Hospitais e Maternidades municipais;
- VI - Organizações não governamentais.

§ 4º - Os representantes convidados das instituições acima serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 6º - O representante perderá o mandato quando faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, salvo justificativa apresentada à plenária.

### CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Comitê, cujas deliberações serão sempre adotadas em sessão plenária e por maioria simples dos membros presentes, contará, em sua organização interna, com as seguintes estruturas:

- I - Coordenador;
- II - Plenário: órgão soberano e deliberativo;
- III - Secretaria-Executiva: órgão auxiliar do Plenário, que utilizará a infraestrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Comissões Temáticas: órgãos auxiliares do Plenário, que serão formados conforme a necessidade.

Art. 8º - Compete ao Coordenador:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, de acordo com a respectiva pauta;
- II - Designar outro representante para presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias em caso de sua ausência;